



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 0017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 846/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTE, PARA O FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PAUTADAS PELA PARTICIPAÇÃO SOCIAL, EM ZONAS DE GRANDE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Mateus Leme, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o Chamamento público para contratação de empresa especializada para aplicação de cursos profissionalizante, para o fortalecimento de políticas públicas pautadas pela participação social, em zonas de grande vulnerabilidade social, com ações de integração social e a construção do desenvolvimento do cidadão que poderão ser efetivadas no prazo e condições estabelecidas neste Edital, com fundamento nas disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. Poderão participar do presente credenciamento qualquer prestador de serviço interessado, sendo PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, que atenda aos requisitos e condições deste Edital e seus Anexos.

1.3. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da Dotação Orçamentária específica estando a efetiva contratação sujeito à existência de disponibilidade orçamentária e financeira; Contemplando o Valor estimado conforme TABELA 1 – Valor estimativo abaixo :

2.

TABELA 1 – VALOR ESTIMATIVO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTE, PARA O FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PAUTADAS PELA PARTICIPAÇÃO SOCIAL, EM ZONAS DE GRANDE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO

Requisitante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.

Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor	Vir Médio Estimado	Valor Estimado Total
26562	4,0000	SERVIÇO	Curso Profissionalizante BOMBEIRO HIDRÁULICO PEQUENOS REPAROS - ; Carca horária de 120Hr, para 80 vagas, em quatro turmas de 20 pessoas	3	22.533,0000	27.719,2492	110.877,00



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

26563	4,0000	SERVIÇO	Curso Profissionalizante CUIDADOR DE CRIANÇAS - ; Carca horária de 120Hr, para 80 vagas, em quatro turmas de 20 pessoas	3	11.639,4400	15.466,4325	61.865,73
26564	4,0000	SERVIÇO	Curso profissionalizante CUIDADOR DE IDOSOS - ; Carca horária de 120Hr, para 80 vagas, em quatro turmas de 20 pessoas	3	11.639,5125	15.466,4892	61.865,96
26565	4,0000	SERVIÇO	Curso Profissionalizante EDUCADOR SOCIAL - ; Carca horária de 120Hr, para 80 vagas, em quatro turmas de 20 pessoas	3	11.639,5125	15.466,4892	61.865,96
26566	4,0000	SERVIÇO	Curso Profissionalizante ELETRECISTA PEQUENOS REPAROS ; Carca horária de 120Hr, para 80 vagas, em quatro turmas de 20 pessoas	3	22.533,0000	27.722,7208	110.890,88
26567	4,0000	SERVIÇO	Curso Profissionalizante PINTURA PREDIAL ; Carca horária de 120Hr, para 80 vagas, em quatro turmas de 20 pessoas	3	22.533,0000	27.722,7208	110.890,88
26568	4,0000	SERVIÇO	Curso Profissionalizante VIDRACEIRO REPARADOR INSTALADOR ; Carca horária de 120Hr, para 80 vagas, em quatro turmas de 20 pessoas	3	22.533,0000	27.722,7208	110.890,88
Total						629.147,29	

1.4 O processo de credenciamento, em todos os seus atos, será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Comissão De Julgamento – Portaria Nº 429 / 2023 -19/09/2023 – Presidente – Izadora Resende Diniz, Membros : Fatima Aparecida da Silva Moreira, Maria Aparecida Silva Diniz, Flaviana Sousa Parreira e Marilza Carmosina da Silva, com apoio do Departamento de Licitações.

A descrição detalhada dos serviços, quantidades e valores a serem contratados são os dispostos no ANEXO I – Termo de Referencia do presente Edital.

1.5 A impugnação ao presente Edital poderá ser apresentada no Setor de protocolo da Prefeitura de Mateus Leme (MG), até 05 (Cinco) dias contados da publicação do referido Edital, por qualquer cidadão;

1.6 As impugnações poderão também ser encaminhadas para o e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br por escrito, assinada pelo representante legal da impugnante ou pelo cidadão, de forma digitalizada.

1.7 As eventuais impugnações do Edital serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social– Comissão De Julgamento – Portaria – Portaria N º 429 / 2023 - 19/09/2023 – Presidente – Izadora Resende Diniz, Membros : Fatima Aparecida da Silva Moreira, Maria Aparecida Silva Diniz, Flaviana Sousa Parreira e Marilza Carmosina da Silva.

2 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição se dará com o preenchimento do Pedido de Credenciamento/Ficha de Inscrição (Anexo II), que deverá ser impresso duas vias, datadas e assinadas fisicamente, sendo uma colocada interna e outra externamente ao envelope para efeito do protocolo. Demais



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos solicitados deverão vir dentro do envelope, nos prazos estabelecidos neste Edital.

2.2 Os interessados poderão se inscrever em quantas Oficinas puderem comprovar experiência na atividade destacada.

2.3 Após a finalização da inscrição não será permitida a alteração de dados, não cabendo recurso para esta finalidade.

2.4 As informações prestadas no ato do pedido de credenciamento serão de inteira responsabilidade do inscrito(a), dispondo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Comissão De Julgamento – Portaria Nº 429 / 2023 -19/09/2023 – Presidente – Izadora Resende Diniz, Membros : Fatima Aparecida da Silva Moreira, Maria Aparecida Silva Diniz, Flaviana Sousa Parreira e Marilza Carmosina da Silva, do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele(a) que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, de acordo com os procedimentos exigidos pelo Edital, ou ainda, que apresentarem informações falsas.

2.5 Constatada a regularidade e estrita observância aos termos do Edital, será efetuado o respectivo credenciamento, que será homologado pela autoridade superior, depois de decorrido o prazo de recursos.

2.6 Estarão impedidas de participar do credenciamento, as pessoas físicas e/ou jurídicas que:

2.6.1 Empresa com falência decretada ou concordatária;

2.6.2 Empresa consorciada, pelo fato de não se tratar de obras de grande complexidade e vulto, podendo o objeto ser interessado por qualquer empresa isoladamente, o que evita também maior dispêndio por parte da Comissão de Licitação devido às exigências do artigo 33 da Lei 8.666/93.

2.6.3 Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública em Geral;

2.6.4 Tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.6.5 Forem servidores efetivos ou servidores comissionados pertencentes aos quadros da Prefeitura Municipal de Mateus Leme (MG)

3 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os documentos necessários para a inscrição deverão ser apresentados dentro de 01 (um) envelope, por inscrição, lacrado e endereçado Rua Pereira Guimarães, 08 Centro Mateus Leme/MG, no prazo estipulado no calendário do Edital.

3.2 Deverá ser providenciado 01 (um) envelope, com todos os documentos necessários, para cada Oficina, pretendida pelo candidato a prestador de serviços.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 O envelope lacrado deve conter, no seu exterior, de forma legível e bem visível, os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 0017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 846/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTE, PARA O FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PAUTADAS PELA PARTICIPAÇÃO SOCIAL, EM ZONAS DE GRANDE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO.

OFICINA: _____

NOME DO INTERESSADO(A): _____

CNPJ/CPF: _____

3.4 Os documentos necessários para a inscrição e aferição da habilitação dos interessados, que deverão estar dentro do envelope lacrado, para cada uma das oficinas pretendidas, são os seguintes:

3.4.1 Pedido de Credenciamento/Inscrição preenchida conforme o Anexo II, para Pessoa física e/ou Pessoa Jurídica;

3.4.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo conforme o Anexo III;

3.4.3 Currículo resumido com as experiências de trabalho, destacando minuciosamente os trabalhos relacionados à área (Oficina) na qual pretende ser credenciado, podendo se inscrever em quantas Oficinas puder comprovar experiência;

3.4.4 Cópia dos Diplomas (reconhecidos pelo MEC), Certificados ou Declarações das instituições de ensino comprovando os cursos de ensino fundamental, médio, superior ou pósgraduação porventura mencionados;

3.4.5 Documentos que comprovem as experiências profissionais realizadas que foram registradas no currículo, sendo válidos cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Atestado de Capacidade Técnica, Contrato de Prestação de Serviços com Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA relativos ao contrato, reportagens nas mídias, declarações em papel timbrado, declaração emitida por autoridades com fé pública, declarações de trabalhos realizados em projetos de organizações públicas e/ou privadas;

3.4.6 Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistindo em:

3.4.6.1 Cédula de identidade; CPF; PIS/NIT; do representante legal da Pessoa Jurídica e de seu procurador, se for o caso;



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.4.6.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.4.6.3 Cartão do CNPJ, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como de seus eventuais procuradores;
- 3.4.6.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.4.6.5 Comprovante de residência em nome do candidato, sendo admitido seu acompanhamento por declaração de coresidência, se for o caso;
- 3.4.7 Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistindo em:
 - 3.4.7.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 3.4.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 3.4.7.3 Prova de regularidade perante às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 3.4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3.5** A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição do(a) inscrito(a) a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 3.6** Qualquer documento ou declaração irregular torna nulo o credenciamento do candidato, estando este, inclusive, sujeito as penalidades legais.
- 3.7** A falta de qualquer documento acarretará a inabilitação do proponente, que estará automaticamente eliminado do credenciamento.
- 3.8** Serão considerados inabilitados os proponentes que apresentarem os documentos exigidos com rasuras, com escritas ilegíveis, ou ainda, com defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.
- 3.9** Todos os documentos apresentados deverão ser atualizados e estar no prazo de validade para participação deste Edital.

4 CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

- 4.1** Os critérios de pontuação são os seguintes:



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 Documentos a serem apresentados para pontuação pela Empresa interessada, não acumulativa, sendo considerada somente a de maior pontuação obtida, no credenciamento:

Item	Documentos	Pontuação
4.2.1	Comprovação de trabalhos com Assistência Social e Assistência educativa a crianças, idosos e mulheres e de outros grupos, assegurando-lhes seus direitos de cidadania	02 (Dois) pontos
4.2.2	Comprovação de programas de intermediação de mão de obra aos diversos segmentos econômicos, utilizando-se preferencialmente de egressos do sistema prisional	04 (Quatro) pontos
4.2.3	Comprovação de projetos de geração de renda, bem como de inclusão produtiva para pessoas em situação de vulnerabilidade.	03 (Três)
4.2.4	Comprovação de trabalho com jovens e adolescentes em conformidade com a lei nº 10.097/05 (Lei do Aprendiz), a lei nº 11.788/08 (Lei do Estagiário) e a lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em especial aqueles em situação de risco social.	02 (Dois) pontos
4.2.5	Comprovação de trabalhos com programas em defesa de melhores condições de vida e garantias dos direitos da família no desenvolvimento de suas atividades.	03 (Três) pontos
4.2.6	Comprovação de promoção de atividades que beneficiem os portadores de necessidades especiais	02 (Dois) pontos
4.2.7	Comprovação de programas de assessoria e consultoria em gestão do trabalho, e de capacitação técnica e de treinamento em geral	01 (Um) ponto
4.2.8	Comprovação de programas de desenvolvimento sustentável =- emprego e renda- com gerenciamento e execução de convênios e contratos para municípios, estados e união	03 (Três) pontos
4.2.9	Comprovação de programas de proteção social a adolescentes em conflito com a Lei e seus familiares.	03 (Três) pontos

4.3

Item	Documento	Pontuação
4.3.1	Cópia do Diploma (reconhecido pelo MEC) ou declaração da universidade, comprovando a conclusão do curso de Pós-Graduação na área (Oficina) a ser credenciado (apenas 1 (um) curso).	05 (cinco) pontos
4.3.2.	Cópia do Diploma (reconhecido pelo MEC) ou declaração da universidade, comprovando a conclusão de Curso Superior nas áreas de formação consideradas como integrantes do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 (apenas 1 (um) curso).	04 (quatro) pontos
4.3.3.	Cópia do Diploma (reconhecido pelo MEC) ou declaração da universidade, comprovando a conclusão de Curso Superior em qualquer área, mas que não faz parte daquelas de formação consideradas como integrantes do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 (apenas 1 (um) curso).	03 (tres) pontos



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.4.	Cópia do Diploma (reconhecido pelo MEC) ou declaração escolar, comprovando a conclusão do Ensino Médio.	02 (dois) pontos
---------------	---	-------------------------

4.4 Documentos a serem apresentados para pontuação acumulativa:

Item	Documento	Pontuação
4.4.1	Experiência comprovada em atividades relacionadas à área (Oficina) a qual está se credenciando.	01 (um) ponto por ano (12 meses) completos. *Só será computados anos completos
4.4.2	Participação em cursos ligados às atividades relacionadas à área (Oficina) a qual está se credenciando:	01 (um) ponto por Certificado e/ou Declaração apresentada.
4.4.3.	Experiência comprovada em atividades relacionadas à área (Oficina) a qual está se credenciando, em Serviço Tipificado da Rede de Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social	01 (um) ponto por Declaração apresentada.

4.5 Após o credenciamento, os prestadores de serviços contemplados serão classificados em lista, pela ordem decrescente de maior pontuação que alcançaram, em cada uma das Oficinas a que se propuseram a trabalhar.

4.6 Cada convocação realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para as prestações de serviços poderá não contemplar todas as Oficinas de uma só vez, ficando condicionada exclusivamente à decisão da respectiva Secretaria.

5 DOS RECURSOS AO RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1 O proponente poderá recorrer da seleção, apresentando sua solicitação e razões por escrito, no prazo de até 03 (Três) dias úteis, conforme estabelecido neste Edital, ficando autorizado neste período a dar vistas no processo junto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social observadas as seguintes determinações:

5.1.1 O recurso limitar-se-á às questões de solicitação de aceite de informações e argumentos que ajude no entendimento da seleção do proponente e possível revisão de pontuação obtida;

5.1.2 O pedido de recurso deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ficando estabelecido o prazo do Edital para que possa reconsiderá-lo, se



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

for o caso e encaminhá-lo posteriormente para homologação que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Mateus Leme (MG), em até 10 (dez) dias úteis. Dessa decisão, não caberá mais recurso.

5.1.3 O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio proponente ou seu representante legal, nos prazos estipulados.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final do processo de credenciamento Homologado pela Autoridade Competente e será divulgado, para que os atos praticados possam ser validados.

7 DA CONVOCAÇÃO

7.1 Em nenhuma hipótese terá o Prestador de Serviço selecionado, qualquer relação empregatícia junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou ao Município de Mateus Leme (MG), sendo que o referido Edital não estabelecerá obrigação da mesma em contratar os selecionados.

7.2 A contratação e a gestão do Credenciamento bem como a convocação dos prestadores de serviços selecionados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7.3 A participação no presente credenciamento não pressupõe garantia imediata de contratação para as atividades de prestação de serviços, uma vez que trata-se de seleção de prestadores de serviços para a execução de Oficinas, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7.4 A convocação obedecerá a ordem de classificação do resultado homologado do certame, que será embasada na demanda identificada juntos aos serviços socioassistenciais.

7.5 Quando houver a necessidade do serviço específico, os prestadores de serviços (oficineiros), já selecionados e credenciados, serão chamados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para realização dos trabalhos nas unidades, através dos seguintes procedimentos:

7.5.1 (1º) por publicação no Diário Oficial do Município;

7.5.2 (2º) por meio de ligação telefônica, por mensagem no aplicativo WhatsApp ou por e-mail;

7.5.3 por meio de telegrama ou por carta registrada.

7.6 O silêncio do candidato ao chamado para contratação, seja pelo não atendimento da chamada da Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo não comparecimento



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ou pela não localização do prestador de serviço, será devidamente certificado por servidor público no processo, de forma que a administração pública dará sequência ao chamamento até a localização do primeiro credenciado imediatamente disponível para o serviço.

7.7 O prestador de serviços devidamente chamado pela Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pode desistir de atender a este, hipótese em que, passará a ocupar o último lugar da ordem de classificação.

7.8 A contratação dos credenciados (prestadores de serviços selecionados) será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços – Contrato, sem vínculo empregatício.

7.9 O contratado deverá estar em situação regular com as obrigações fiscais, comprovadas através das certidões municipais, estaduais e federais.

8 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 As condições da execução/prestação de serviços, obrigações das partes, sanções e inadimplências, bem como forma de pagamento estão discriminadas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

9 DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 O credenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, antes da assinatura da respectiva autorização de prestação de serviços e a qualquer tempo, desde que justificado e informado à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias

9.2 O prestador de serviços credenciado que desejar solicitar o seu credenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, na forma estabelecida no item 9.1.

9.3 Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas no regulamento deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos prestadores de serviços credenciados a qualquer tempo.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O credenciamento de que trata este Edital define os requisitos de habilitação para a prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, não implicando de forma alguma na obrigatoriedade, por parte desta Pasta, em utilizar-se dos serviços credenciados, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente e ao prazo de validade do Edital.

10.2 Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

10.3 É facultado à Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em qualquer fase deste credenciamento, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual e verificar por via eletrônica a qualificação dos licitantes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 O procedimento de credenciamento será conduzido Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social– Comissão De Julgamento – – Portaria 429 / 2023 -19/09/2023 – Presidente – Izadora Resende Diniz, Membros : Fatima Aparecida da Silva Moreira, Maria Aparecida Silva Diniz, Flaviana Sousa Parreira e Marilza Carmosina da Silva, sendo regida subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

10.5 Todo e qualquer pedido de esclarecimento com relação ao Edital deve ser feito por escrito e encaminhado para o e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

10.6 O Edital terá validade, a partir de sua publicação, por 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data do Ato de Prorrogação.

10.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Mateus Leme/MG em detrimento de qualquer outro, com exclusão de qualquer outro, por mais para dirimir as dúvidas deste Edital.

Mateus Leme (MG), 19 de Setembro de 2023.

Membros da Portaria 429 / 2023 -19/09/2023

Presidente Izadora Resende Diniz

Membros : Fatima Aparecida da Silva Moreira _____

Maria Aparecida Silva Diniz _____

Flaviana Sousa Parreira _____

Marilza Carmosina da Silva _____

Michelli Fabianna Santos da Rocha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui como Objeto o presente Termo de Referência o Chamamento público para contratação de empresa especializada para aplicação de cursos profissionalizante, para o fortalecimento de políticas públicas pautadas pela participação social, em zonas de grande vulnerabilidade social, com ações de integração social e a construção do desenvolvimento do cidadão.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Após estudo social através do Projeto Vigilância Socioassistencial executado por esta secretaria, deparamo-nos com um público carente até mesmo em relação à qualificação e capacitação profissional.

2.2. Considerando que o Plano de Governo aponta para o fortalecimento de políticas públicas pautadas pela participação social, necessitamos ofertar em zonas de grande vulnerabilidade social ações de integração social e a construção do desenvolvimento do cidadão

2.3. O processo de credenciamento de prestadores de serviços possui como objetivo possibilitar incremento das atividades realizadas e o desenvolvimento das capacidades de convívio e participação social, estimulando o acesso ao mercado de trabalho.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Será disponibilizado o CREDENCIAMENTO de PRESTADORES DE SERVIÇOS para ministrar OFICINAS relacionadas às atividades a seguir mencionadas, observando-se a descrição da atividade específica, a carga horária a ser definida conforme a oficina a ser desenvolvida e os valores da prestação do serviço, de acordo com o trabalho efetivamente realizado pelo prestador:

ANEXO I

PLANILHA DE CURSOS, CONFORME RELATÓRIO DO SETOR DE DIAGNÓSTICO SÓCIOASSISTENCIAL: (PERÍODO DE JULHO DE 2021 A JUNHO DE 2022) Serão sete cursos, com 4 turmas e 20 alunos por turma, com carga horária de 120 horas. Contemplando 560 munícipes, distribuídos nas seguintes áreas:

CURSO	PÚBLICO-ALVO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	OBSERVAÇÃO
BOMBEIRO HIDRÁULICO (PEQUENOS REPAROS)	ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL (AMBOS OS SEXOS)	120 horas	80	URGÊNCIA
CUIDADOR DE CRIANÇAS	ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL (PREFERENCIALMENTE FEMININO)	120 horas	80	URGÊNCIA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CUIDADOR DE IDOSOS	ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL (AMBOS OS SEXOS)	120 horas	80	URGÊNCIA
EDUCADOR SOCIAL	ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL (AMBOS OS SEXOS)	120 horas	80	URGÊNCIA
ELETRICISTA (PEQUENOS REPAROS)	ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL (AMBOS OS SEXOS)	120 horas	80	URGÊNCIA
PINTURA PREDIAL	ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL (AMBOS OS SEXOS)	120 horas	80	URGÊNCIA
VIDRACEIRO (REPARADOR E INSTALADOR)	ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL (AMBOS OS SEXOS)	120 horas	80	URGÊNCIA

2.3. Em todos os serviços o Prestador de Serviços deverá organizar, coordenar e executar oficinas específicas desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; Buscar desenvolver habilidades específicas relacionada ao curso; Proporcionar crescimento pessoal e social; Orientar os alunos na execução prática das atividades; Ensinar a manusear máquinas e instrumentos específicos da área; Efetuar matrícula de novos alunos; Aplicar avaliações práticas periodicamente; Promover exposições dos trabalhos realizados; Manter-se atualizado sobre as novas técnicas e materiais utilizados; Participar de reuniões com a supervisão; Executar outras atividades afins e correlatas.

2.4. As atividades serão desenvolvidas no período contínuo de, no mínimo 1 hora, até 3 horas por turno (podendo acontecer nos turnos da manhã, tarde ou noite). As oficinas temáticas poderão ser realizadas em quaisquer dias da semana, de acordo com as necessidades apuradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.6. A prestação de serviços será remunerada por Serviço executado, no valor PREÇO ESTIMADO POR CURSO, sendo que neste, estão inclusas as despesas com transporte até o equipamento da Assistência Social onde será realizado o trabalho.

2.7. A importância a ser paga pelos serviços que constituem objeto deste Edital será igual ao número de horas dedicada à prestação de serviços pelo credenciado, multiplicada pelo valor da hora/atividade.

2.8. Os serviços prestados nas Oficinas serão efetuados através de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da documento fiscal do serviço executado.

2.9. A Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social poderá, juntamente com as unidades executoras de serviços socioassistenciais deste município, contribuir com a disponibilização de alguns dos equipamentos e/ou materiais eventualmente necessários para a realização das referidas atividades nas Oficinas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviço proposta, tais como: despesas com transporte e alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem (caso



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

necessário), bem como a aquisição, manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais, pedagógicos, tecnológicos ou artísticos necessários ao desempenho da sua atividade e outros, em todas as atividades, com qualquer carga horária.

3.2. Apresentar ou efetuar a abertura de conta corrente bancária em instituição financeira pública de titularidade do(a) credenciado(a).

3.3. Permitir a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados, ficando reservado a esta Instituição, o direito de recusar ou sustar os serviços que estejam em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital ou na legislação em vigor.

3.4. Participar das reuniões de planejamento, treinamentos e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para fim de atualização em relação à forma de prestação de serviço que seja alinhada às peculiaridades do público prioritário dos serviços, o que contará como hora/atividade a ser remunerada.

3.5. Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social sobre os serviços prestados, atendimentos ou quaisquer outras situações ou intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento.

3.6. Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no contrato na forma, condição e prazo pactuados e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

3.7. Manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento e também durante o período de execução dos serviços credenciados.

3.8. Os credenciados se obrigam a zelar pelos espaços de operacionalização das atividades, equipamentos e materiais disponíveis para a realização de seu trabalho, bem como respeitar as normativas de trabalho pertinentes a cada serviço socioassistencial.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Proporcionar todas as condições para que o CREDENCIADO possa desempenhar seus serviços.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas do Edital e os termos de sua proposta;

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

4.4. Notificar o Credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

4.5. Pagar ao Credenciado o valor resultante da prestação do serviço, na forma estabelecida.

6 – DOS RECURSOS FINANCEIROS



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das dotações a seguir:

7. DAS SANÇÕES

7.1. O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o credenciado às sanções previstas na lei.

Mateus Leme (MG), 18 de Setembro de 2023.

Michelli Fabianna Santos da Rocha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 0017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 846/2023

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS (Pessoa física e/ou Pessoa Jurídica)

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefones para contato: _____

Eu, _____, portador
do RG _____ e CPF/CNPJ _____, residente e
domiciliado em _____,

venho nos termos e condições estabelecidas neste edital, solicitar meu credenciamento conforme
informações prestadas por meio deste formulário e documentos entregues nos envelopes de
solicitação de credenciamento.

Declaro que todas as informações e documentos são verdadeiros e estou de acordo com o
regulamento deste edital.

ITEM	CURSO	NOME DO OFICINEIRO

Local, data.

Assinatura do Responsável/Credenciante



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 0017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 846/2023

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 846/2023 junto ao Município de Mateus Leme (MG), que:

- Esta empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à participação no referido edital;
- Não possui entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, pessoas com parentesco direto ou colateral até 2º grau, com titulares de mandato eletivo e cargo comissionados da Administração Públicas Municipal Direta e Indireta;
- Não possui no quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura do Responsável/Credenciante
Carimbo/CNPJ